

AUTO DE Pinhoça

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade e Comarca de Assis, estado de São Paulo, na

Rua Anísio Tauanay, 610 - V. XAVIER ASSIS-SP, onde em diligência encontrava-me eu, oficial de justiça abaixo assinado, dando cumprimento ao r. Mandado anexo e sua r. assinatura, expedido pelo Juízo de Direito

da 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS-SP nos autos da ação EXPUNÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por Banco do Brasil S/A

contra R.A. Pinheiro Junior - Almirante-ME feito nº 1004723-74.2018, e ali sendo, observadas as formalidades legais, procedi à pinhoça do(s) bem(s) adiante

descritos: 01 imóvel registrado sob a matrícula nº 10.376 do Oficial de Registro de Imóveis e DHTOS da Comarca de Assis-SP.


Obs: Fui informado de que há edificado no imóvel pinhoçado 01 casa, contendo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, e área coberta na frente e nos fundos, porém a área da construção não foi informada com precisão.

Efetivada a medida, nomeei DEPOSITÁRIO PARTICULAR do(s) bem(s) acima descrito(s) o(a) Sr(a)

Geraldo Mazzele da Silva  
RG 13.785.980-6 CPF 13.78, residente

na R. Anísio Tauanay, 610 Assis 053.281.188-71

CIENTIFICANDO-O de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização do competente Juiz de Direito, na forma e sob as penas da lei. E, para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Do que dou fé.

  
AILTON G. DE MIRA  
Oficial de Justiça  
Matrícula 95.383

Depositário  
geraldo mazzele da silva